A UNIÃO

Orgam do Partido Republicano da Parahyba do Norte

ANNO XXXVII — DIRECTORES { Effectivo — DR. CARLOS D. FERNANDES; Substituto — DR. NELSON LUSTOSA } — PARAHYBA — Terça-feira, 19 de junho de 1928 — GERENTE — CLAUDINO MOURA — NUMERO 134

Partido Republicano

Eleição presidencial

De accôrdo com o que deliberámos em Convenção nesta data, vimos recommendar ao suffragio do eleitorado parahybano os nomes dos candidatos á successão presidencial do Estado, para o quatriennio de 1928 a 1932, que nos foram indicados pelo presidente da Commissão Executiva do Partido Republicano.

Compõem a chapa para presidente e vice-presidentes do Estado, cuja eleição se realizará a 22 de junho proximo, os eminentes correligionarios drs. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, Alvaro Pereira de Carvalho e Julio do Nascimento Lyra. São parahybanos de indiscutivel relêvo no momento politico de nossa terra, pelos serviços a ella prestados, e qualidades assignaladas de homens publicos.

O sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, ministro no Supremo Tribunal Militar, é uma figura que se impõe ao reconhecimento de todos os coestaduanos pela abnegação com que há defendido e propugnado pelos interesses superiores da Parahyba na capital da Republica.

O candidato á 1.ª vice-presidencia, deputado Alvaro de Carvalho, é um dos valores politicos e intellectuaes que na Camara Federal reaffirmam a nossa tradição de cultura e de civismo.

O dr. Julio do Nascimento Lyra, com uma vida consagrada á magistratura, a que serviu com integridade e intelligencia, occupa actualmente o alto posto de chefe da segurança publica, onde é um dos mais distinguidos auxiliares do govêrno.

Representantes que somos da maioria nos collegios eleitoraes, esperamos que os candidatos indicados recebam nas urnas a sagração do voto, numa eleição livre e concorrida.

Assim, cumpriremos mais uma vez os mandamentos basicos do nosso Partido e acataremos a suggestão da palavra leal do nosso chefe dr. João Suassuna, em harmonia com a sabia inspiração de Epitacio Pessôa.

Parahyba, 15 de maio de 1928.

José Gaudencio Correia de Queiroz
Democrito de Almeida
Pedro Ulysses de Carvalho
Ignacio Evaristo Monteiro
Julio do Nascimento Lyra (com restricção)
Carlos Pessôa
José Gomes de Sá
José Pereira Lima
João José Vianna
Antonio Suassuna
Fernando Pessôa
Padre Joaquim Cyrillo de Sá
Manuel Emiliano de Medeiros
Jocelino Villar de Carvalho
Pedro Targino Pereira da Costa
João Baptista Alves Pequeno
Dr. Silvino Alves de Gouveia Nobrega
Elysio Sobreira
Herectiano Zenayde Peregrino de Albuquerque
Antonio Baptista Neiva de Figueiredo
Carlos Espinola
João José Maroja
Miguel Satyro e Souza
Ottoni Rangel
José Ramalho Brunet
Alfredo de Miranda Henrique
Ernani Lauritzen
João Minervino de Almeida
Nilo Feitosa Ferreira Ventura
Joaquim Florentino de Medeiros
José Victoriano de Alencar Parente
Manuel de Souza Lima
Sabino Gonçalves Rollim
Mario Vianna
Juvencio Andrade
José Jeronymo de Barros Ribeiro
Gentil Lins
Honorato Paiva

Para conhecimento dos seus coestaduanos, o sr. Francisco José das Neves, conceituado commerciante nesta capital e dedicado correligionario do nosso partido, enviou-nos para publicar a seguinte carta:

[illegible]

...«Commercio da Parahyba» se desvia da sua finalidade se entregando de corpo e alma á exploração de casos politicos (o que competeria a outros jornaes, as suas entendas- [illegible]

[illegible] chefia coube ao dr. João Suassuna e que na capital é representado pelo meu distincto e grande amigo Ignacio Evaristo Monteiro, só votarei e recommendarei aos meus que votam nos candidatos que por elles me forem apresentados.

Isto é uma linha de criterio que nunca quebrarei.

A minha renuncia ao cargo que occupo no jornal é por ver este desde o anno passado vir se desviando de sua finalidade de defensor da classe que representa na imprensa para entrar no terreno da politica espezinhando o Regulamento que o rege.

Peço ao distincto amigo a publicação desta carta para que todos os consocios da União dos Retalhistas saibam que não endosso a attitude politica da mesma, collectivamente, e que cada um tome a attitude que bem lhe convier. Grande amigo e admirador — (a) FRANCISCO JOSÉ DAS NEVES».

A nova turma de diplomados pela Escola Remington

O discurso do dr. Joaquim Inojosa

Publicamos a seguir o discurso pronunciado sabbado ultimo, no Clube dos Diarios, pelo nosso conterraneo dr. Joaquim Inojosa, paranympho da turma diplomada de dactylographos da Escola Remington:

Eu saúdo a Parahyba moderna, na synthese dynamica do seu espirito progressivo, na força incoercivel de suas energias concentradas, na alegria sem par de sua mocidade, em tudo o que ella possue de bello e feliz, na actualidade, de forte e inexplorado para garantia de seu futuro.

Bem haja a Parahyba transformada numa fabrica de trabalho febril, em que todos os seus filhos, longe de emigrarem, sejam operarios de officinas diversas, uns conquistando pela intelligencia, outros vencendo pelo vigor physico, e cantando, campos em fóra, as canções clarinantes dos raios de sol matinaes: todos unidos no ideal de grandeza que transforma em fortes os fracos, em ricos os pobres, em alegres os tristes.

Bem haja a Parahyba com o Sanhauá dreado, extinctos os pantanos que lhe adormentam as aguas, e a sua symbolica preguiça despertada pelo ir e vir de centenas de embarcações.

Bem haja a Parahyba com um porto de mar accessivel aos grandes transatlanticos, por onde se vehiculem suas riquezas em troca de outras ainda maiores, em contacto diario com os povos cultos, no dynamismo incessante de um labor continuo e fecundo.

Bem haja a Parahyba sem o terror das sêccas, sem o inferno da sêde nos sertões, com os campos recheiados, irrigados e açudados: a Parahyba com as suas fabricas: e a capital enamorando-se das regiões longinquas do interior.

E' essa a Parahyba que antevejo na visão dos moços de agora, a Parahyba para cuja construcção devem elles cooperar com toda a reserva de energias que possuam dentro do seu ser.

Não é aos já entrados na velhice, mas sim aos apenas iniciados na vida, que Deus reservou a missão de construir e transformar, de destruir e reconstruir, respeitar e amar a experiencia alheia, della tirando apenas o que lhes serve para a segurança da experiencia propria.

* * *

Convidado por um grupo de moços que se preparam para combater pela vida, é aos moços que venho falar, nesta hora angustiosa, em que a patria brasileira atravessa momentos de seria influencia na formação do seu caracter e na preparação do seu porvir.

A reacção da mocidade em prol de um Brasil novo data de após a grande guerra. Em quasi todos os paizes attingidos pela conflagração européa se operou esse milagre de resurreição das energias novas, em uns para reconstrucção do que fôra destruido, em outros, para construcção do que não possuiam e cuja falta os collocara em situação de inferioridade no embate formidavel.

No scenario internacional moderno, as nações estão collocadas em três ordens: as que relutam num torturado ideal de reconstrucção e reconstituição; as que attingiram o ponto culminante de riquezas, poderio e força; as que têm, diante de si, o futuro, e, em garantia de desejados esplendores, reservas formidaveis a explorar.

Neste ultimo numero está o Brasil. Os exemplos da guerra demonstraram que sómente os povos fortes vencem no choque dos grandes interesses economicos — os unicos que, embora sob a capa de competições politicas ou odios raciaes — jogam as nações umas contra as outras.

O Brasil tem tudo, ainda, a explorar.

E emquanto esses elementos substanciaes — terras e mares — não forem de todo conhecidos, de maneira a nos estarem engrandecendo com a exhuberancia de suas seivas, viveremos a imitar, a importar, a receiar sempre o dia de hoje, agitando apenas a bandeira do futuro. Mas o futuro não é senão o resultado positivo ou negativo do esforço empregado, das conquistas auferidas pela geração que o aguarda e ambiciona.

«O Brasil, dizia Olavo Bilac, ainda não está feito como patria completa... Como fazel-o? Dae-lhe novas gerações de homens fortes e conscientes, dando-lhes estas duas necessidades primordiaes, basicas, da defesa: o trabalho e a instrucção. Sem o pão e o livro, a riqueza e o ensino, não póde ter saúde, nem alegria, nem dignidade, nem alma, quem tem fome e não póde pensar».

Em 1921, falando aos estudantes de São Paulo, Ruy Barbosa, o estigmatizador impenitente do Brasil de seu tempo, proferia este brado eloquente:

«Eia, senhores! Mocidade viril! Intelligencia brasileira! Nobre nação explorada! Brasil de hontem e amanhã! Dae-nos o de hoje, que nos falta».

Eis ahi, senhores. Era o maior vulto da sua época pela cultura,

(Continúa na 2ª. pagina)

O DIA EM PALACIO

O sr. dr. João Suassuna, presidente do Estado, fez-se representar, por seu ajudante de ordens capitão Primo Cavalcanti, nas festividades promovidas recentemente pela Sociedade Beneficente de Operarios e Trabalhadores, e no embarque do sr. dr. Joaquim Inojosa, que regressou ao Recife.

—

Esteve hontem no Palacio do Govêrno, agradecendo ao sr. presidente do Estado, a sua nomeação para promotor publico da comarca do Ingá, o sr. dr. Pedro Damião.

—

O sr. presidente do Estado receberá hoje, em audiencia, das 15 horas em diante, as seguintes pessôas: João Felippe, d. Maria do Céo Monteiro, Antonio Espinola Pessôa, d. Amada Ribeiro, Eudes Barros e d. Rita de Oliveira Medeiros.

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes actos officiaes:

Decreto: — Designando o dia 23 do corrente para a installação da Colonia de Alienados nesta capital, e dando outras providencias.

Portarias: — Designando os drs. José Teixeira de Vasconcellos, Mario Coutinho e José de Seixas Maia, para inspeccionarem de saúde o professor em disponibilidade Manuel Casado de Oliveira Nobre; designando os drs. José Teixeira de Vasconcellos, Mario Coutinho e Seixas Maia, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de aposentadoria, o cidadão Antonio Espinola da Cruz, 1º escripturario da repartição do Thesouro; concedendo [illegible] mezes de licença, com os vencimentos integraes, a d. Olga Mello Nascimento, inspectora effectiva do grupo escolar «Antonio Pessôa»; rectificando o acto sob n. 320, de 8 do corrente, que nomeou o cidadão Severino Alves Moreira para exercer interinamente o cargo de escrivão privativo das execuções do Juizo do termo de Sapé; exonerando o cidadão Antonio José de Mendonça, da serventia interina dos officios de escrivão do jury e das execuções criminaes do juizo do termo de Sapé.

A calamidade das sêccas

O sr. dr. Palhano de Jesus, inspector geral de Obras contra as Sêccas, logo que teve noticia da estiagem prolongada deste anno, concertou, junto ao dr. Romulo Campos, medidas promptas e possiveis, dentro das verbas já distribuidas, até que sejam consignadas outras, para poder augmentar consideravelmente os trabalhos e assim amparar o maior numero de flagellados.

Essas medidas, que foram immediatamente postas em pratica, proporcionando serviço a innumeras pessôas e impedindo o exodo, são as seguintes:

Intensificação dos trabalhos das estradas de rodagem de Limoeiro a Umbuzeiro, Natal a Entroncamento, Campina Grande a Souza e ramal de Santa Luzia;

construcção da estrada carroçavel de Bôa Vista a Cabaceiras e do açude publico «Brabo», no municipio de Cabaceiras;

intensificação do açude publico «Cruzeta», no municipio de Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, cuja conclusão será feita ainda este anno;

construcção da estrada carroçavel de Barra de Natuba a Aroeira;

trabalhos na estrada carroçavel de Caicó a Jardim do Seridó e ramal de Serra Negra e outros tantos serviços, tambem de monta, como sejam os de cooperação da mesma inspectoria e o govêrno deste Estado, nos trabalhos de obras d'arte da estrada de Campina Grande a Alagôa Nova.

A PRAGA DOS CAFEZAES PARAHYBANOS

Em torno ao relatorio do agronomo Nogueira Carvalho

Já publicámos nestas columnas o ultimo relatorio redigido pelo agronomo Nogueira Carvalho, auxiliar technico do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», a proposito da praga que dizima os cafezaes parahybanos.

Sobre esse estudo acaba de receber o citado profissional, do dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Defesa Agricola do Ministerio da Agricultura, a seguinte carta:

«Rio de Janeiro, 2 de junho de 1928. Amigo sr. dr. José Nogueira de Carvalho. Em officio desta data já accusei o recebimento de seu excellente relatorio sobre o cafeeiro. *Seu ponto de vista na minha opinião é o verdadeiro.* (o gripho é nosso).

Si querem manter os cafezaes no Estado da Parahyba, devem proporcionar á planta os meios de vida, corrigindo a deficiencia do sólo e as condições de vegetação da planta.

Já se convenceram que o «vermelho» não é a causa principal do definhamento dos cafezaes. Agora surge um outro coccideo inculpado dos males dos cafeeiros em Pernambuco e na Parahyba, que não póde ser tambem a causa unica da morte dos cafeeiros.

No Estado do Rio e em S. Paulo, os cafeeiros apresentam-se parasitados por um coccideo na parte aerea da planta e na hypogéa e vivem, não apresentando o aspecto de depauperamento dos da Parahyba.

A acção dos coccideos sobre as plantas é mais ou menos a mesma; depauperam-nas pela sucção dos liquidos vitaes da planta.

Ainda não se provou que hajam coccideos que injectem nas plantas um producto de secreção, da natureza das toxinas ou toxalbuminas, capaz de, em doses infinitesimaes, produzir a morte das plantas, sendo para isto bastante um pequeno numero de coccideos.

O material que mandou em excellentes condições, consta de especies de *Pseudococcus citri* da fórma *cryptus* estudada por Hempel que já tinha notado os cryptas formadas pelo insecto pela agglutinação de terra para se proteger e por esta circumstancia classificou-o como especie differente do *P. citri*, dando-lhe o nome de *cryptus*.

Infelizmente não encontrei no material remettido a *Rhyzoccus* que infesta as raizes do cafeeiro em Pernambuco. — Com muita estima e consideração, amigo attento (assignado) CARLOS MOREIRA.

Ultima hora

NA 2.ª PAGINA

A Commissão Rockefeller na Parahyba

Acaba de chegar a esta cidade o sr. dr. Hugo Muench, medico da organização Rockefeller contra a febre amarella, que veio assumir a chefia da commissão na Parahyba, em substituição ao sr. dr. Lucian Smith.

O novo chefe da missão saneadora norte-americana em nossa capital, esteve hontem, á tarde, em visita ao sr. presidente João Suassuna, em companhia dos srs. drs. Guedes Pereira, chefe da Commissão do Saneamento Rural, e Lucian Smith.

Este ultimo, destacado pela fundação americana para servir noutro Estado, levou o intuito de despedir-se de s. exc., que com os illustres facultativos trocou idéas sobre a marcha dos serviços de hygienização da nossa urbs.

DO RIO

O roubo da Caixa de Amortização

RIO, 16 — O 3º delegado continúa a trabalhar incessavelmente na investigação do roubo da Caixa de Amortização. Novos funccionarios da Caixa se acham implicados em numero não consideravel, que excede a todas as espectativas. O director da Caixa dentro do estabelecimento faz investigações indicando á policia os empregados suspeitos. Hontem e hoje occorreram numerosas prisões de empregados da Caixa, inclusive modestos empregados que levavam vida de nababos, como o servente Baptista Soares que ultimamente adquiriu predios no valor de cem contos de réis. O sr. Soares tudo confessou sendo acareado com o sr. Cunha Machado que retratou o depoimento daquelle e declarou que sendo um homem honesto não ia se envolver em roubalheiras. Depois das declarações do sr. Soares o 3º delegado realizou demoradas diligencias. Esteve em Nictheroy, donde trouxe um preso que está incommunicavel. Foi preso hoje um alto funccionario da Caixa que adquiriu ultimamente por 85 contos uma casa. (A. A.)

Pela Camara

RIO, 16 — Na Camara não houve sessão por falta de numero. Foi lido um pedido de licença do sr. Cesar Vergueiro para ir á Europa. (A. A.)

Pelo Senado

RIO, 16 — No Senado o sr. Pedro Celestino proseguiu nas suas considerações a proposito da politica de Matto Grosso.

Na ordem do dia não houve numero para a votação. (A. A.)

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM: — Transcorreu hontem o anniversario natalicio da senhorita Adelia Soares de Oliveira, diplomada pela Escola Normal e filha do sr. Antonio Soares de Oliveira, commerciante de algodão em nossa praça.

FAZEM ANNOS HOJE: — Occorre hoje o natalicio da senhorita Amelia Vidal filha do sr. Assis Vidal, funccionario do Saneamento.

— O major Henrique Botêlho, official reformado do exercito.

— A senhorita Maria de Lourdes Monteiro, filha do fallecido capitão Alvaro Monteiro.

— O sr. Eduardo Fernandes, funccionario do Lloyd Brasileiro, residente no Rio de Janeiro.

DR. CELSO AFFONSO — Anniversaria hoje o dr. Celso Affonso Pereira, juiz de direito de Santa Victoria do Palmar, no Rio Grande do Sul e uma das mais vigorosas intelligencias de nossa terra.

— A senhorita Maria de Lourdes Silveira, filha do sr. Severino Moita Silveira, commerciante em Serra Branca, do municipio de S. João do Cariry.

— A senhorita Bielvina de Oliveira Lima, filha do sr. Sebastião de Oliveira Lima, proprietario nesta capital.

MONS. CUNHA PEDROSA: — Passa hoje o natalicio do revmo. monsenhor P. R. da Cunha Pedrosa, parocho de Escada, em Pernambuco.

— A sra. d. Nelcina Gomes de Araújo, esposa do sr. Francisco Pereira de Araújo, commerciante em Bôa Vista, de Cabaceiras.

— Completa annos hoje o pequeno Ozildo, filho do sr. Manuel Mendes e de sua esposa d. Olympia Mendes.

MAJOR JOÃO FLORENCIO: — Tem, na data de hoje o seu anniversario, o major João Florencio da Costa, official reformado do exercito e ex-commandante da nossa policia no govêrno do inolvidavel parahybano dr. Solon de Lucena.

Por esse motivo deve ser muito felicitado o digno conterraneo.

— O sr. João Soares de Pinho, funccionario do Gabinete de Identificação.

DEPUTADO JOÃO JOSÉ MARÓJA — Passa hoje a data natalicia do deputado João José Maroja, membro da Assembléa Legislativa, prefeito e chefe politico do Pilar.

O anniversariante é correligionario decidido do nosso partido.

— A sra. d. Maria Ponce de Lacerda, esposa do sr. dr. Lourival de Lacerda Lima.

— A senhorita Julia Baptista dos Santos, filha do sr. Quirino dos Santos, agricultor em Alagoinha.

— O sr. Waldomiro Leite, funccionario da Imprensa Official.

— SRA. DR. JOÃO MAURICIO — Occorre hoje a data natalicia da exma. sra. d. Neusa Cantalice de Medeiros, esposa do sr. dr. João Mauricio de Medeiros, governador da cidade.

O digno casal que desfructa largas relações de amizade em nossa sociedade, receberá, certamente, innumeras felicitações.

— A senhorita Dulce Castor, filha do sr. Emiliano Castor de Araújo, proprietario em Soledade.

— A sra. d. Joanna Ribeiro de Albuquerque, esposa do sr. José Lins de Albuquerque, secretario da Instrucção Publica.

VIAJANTES: — Retornou do Recife o academico Severino Pessôa Guimarães, alumno da Faculdade de Direito daquella capital.

DR. JOAQUIM INOJOSA — Regressou hontem ao Recife, a bordo do vapor *Affonso Penna*, o dr. Joaquim Inojosa, promotor publico na visinha metropole do sul, que viera a esta capital servir de paranympho da turma deste anno, de dactylographos da Escola Remington.

Com o illustre conterraneo viajou sua exma. esposa d. Jovina Pessôa de Queiroz Inojosa, a quem uma commissão de diplomandos offertou uma *corbeille* de flôres.

Acompanharam o joven casal até Cabedello, o dr. Joaquim Pessôa, inspector da Alfandega, o capitão-tenente Oscar Barbosa de Lima, agente do Lloyd Brasileiro, e Oscar de Azevêdo Brandão, contador da Repartição do Saneamento desta capital.

VARIAS — Em companhia do sr. dr. Annibal Lima, esteve no sabbado ultimo em visita ao sr. presidente do Estado, o engenheiro Armando Xavier, incumbido de cumprimentar o chefe do govêrno em nome do dr. Hildebrando Góes, inspector de portos, rios e canaes.

Do Exterior

Auxilio ao dirigivel «Italia»

ROMA, 17 — Communicação official diz que os navios *Hobby* e *Braganza* attingiram o cabo Norte.

O aeroplano de Lutzog Lassen, depois de curto vôo regressou á sua base devido a denso nevoeiro. O hydro-avião *Dornewall*, pilotado pelo major Penzo, chegou a Amsterdam, procedente de Oasby a 135. O avião *Madaleno*, devido ao máo tempo, ficou retido em Vadsee. (A. A.)

A expedição Nóbile

ROMA, 18 — O ministro da Marinha desmentiu a noticia de que o vapor *Hobby*, salvára três tripulantes do dirigivel «Italia». (A. A.)

—

KING'S BAY, 18 — Desde hontem cessaram as communicações entre Nóbile e o «Cittá de Milano». (A. A.)

Foot-ball

LISBOA, 18 — O Sporting Club campeão de Lisbôa, derrotou por 3×1 o *team* da cidade do Porto, campeão do norte do paiz. (A. A.)

No circuito automobilistico de Roma

ROMA, 18 — O automobilista Manoel de Teffé dirigindo um automovel da marca *Alfa Romeo*, alcançou o 2º logar nas provas automobilisticas em disputa ao circuito de Roma, ganhando um premio de cem mil liras e uma medalha de ouro, offerecida pelo *Automovel-Club de Roma*. (A. A.)

Aviação

TREPASSY BAY (TERRA NOVA), 18 — Tripulado o aeroplano «Triendship» partiram para a Europa o aviador Stultz e a aviadora Earhat. (A. A.)

Vida judiciaria

1.ª Promotoria Publica

PROMOÇÃO: — Em data de hontem, o dr. 1.º promotor publico, no processo a que responde o summariado revel Sebastião Davit do Nascimento, denunciado pelo delicto do art. 304, § unico do Cod. Penal, deu parecer, opinando pela desclassificação do crime para o art. 303, visto não se haver procedido ao necessario exame de sanidade na pessôa do paciente Abilio Vieira da Silva, a fim de constatar-se a gravidade das lesões corporaes pelo mesmo recebidas a 8 de abril ultimo, na avenida Beira-Mar, desta capital.

2.ª Promotoria Publica

Em data de hontem, requereu o dr. 2º promotor exame pericial sobre a edade da menor Josina da Conceição. 2º cartorio.

—

Na justificação de edade da menor Maria Francisca, o dr. 2º promotor requereu a notificação de mais testemunhas. 3º cartorio.

—

Pediu, ainda, o mesmo promotor pelo depoimento de mais testemunhas no processo por crime de homicidio contra Manuel Apollinario Nunes Pereira e Francisco Ignacio.

Juizo da 2.ª vara e do commercio

FALLENCIA DE J. MEDEIROS CORREIA — No sabbado ultimo, realizou-se, perante o Juizo do Commercio desta capital, a assembléa de credores da massa fallida J. Medeiros Correia. O fallido apresentou uma proposta de concordata de 10%, sendo esta approvada pela maioria dos credores presentes, havendo, porém, credores dissidentes representados pelo advogado dr. Eduardo Pinto Pessôa. Os autos subiram á conclusão para o devido processo dos embargos.

—

O illustre profissional demora-se ligeiramente nesta capital, devendo, porém, retornar em breve, para se collocar melhor ao corrente dos serviços, do nosso accordo com o exmo. O dr. Armando Xavier é inspector dos portos na secção de Victoria a Natal.

MISSAS — Amanhã, ás 6 horas, serão rezadas missas de 30º dia, no convento do Rosario, em Jaguaribe, em suffragio da alma do pranteado conterraneo João Francisco da Veiga Cabral, ex-escrivão do Superior Tribunal de Justiça do Estado, mandadas celebrar por sua familia.

— Hoje, ás 6 horas, na egreja de S. Frei Pedro Gonçalves, serão celebradas missas de 3º anniversario, em suffragio da alma de d. Dionisia da Nobrega, a mandado de sua familia.

Dos Estados

O avião «Potyguar»

MACEIÓ, 16 — Procedente de Natal, chegou aqui ás 13.45, o avião «Potyguar», conduzindo o sr. Hildebrando Góes. (A. A.)

BAHIA, 18 — Procedente de Maceió chegou o hydro-avião «Potyguar», conduzindo o sr. Hildebrando Góes. (A. A.)

Instituto Historico

Esta associação reuniu no domingo ultimo, sob a presidencia do dr. Flavio Maroja.

O expediente constou da leitura das offertas de varias publicações de sociedades congeneres.

Pelo sr. Pedro Baptista foi apresentada uma proposta para que o Instituto fizesse um appello aos outros sodalicios existentes nos Estados, a fim de solidarizarem de obter a correcção do erro historico da commemoração do descobrimento do Brasil, em 3 de maio.

Ficou deliberado que o assumpto seria de ser largamente discutido na proxima sessão.

O dr. Flavio Maroja occupou-se da falta de conhecimento de geographia que notara num caderno da [illegible] de S. Paulo, [illegible] com a indicação de Parahyba — Rio Grande do Norte. Sobre o caso fizeram diversos associados, lamentando a ignorancia do paiz, que permitte aquelle deprimente engano.

Continuando a hora das communicações, o 1.º secretario [illegible] que estava elaborando um trabalho sobre os nossos antigos historiadores, do qual lerá [illegible] alguns capitulos. [illegible] o titulo de «Antigos do Brasil».

Em seguida, o dr. Rodrigues de Carvalho [illegible] o Instituto [illegible] de Pedro Americo, para o que solicitou [illegible] da Assembléa Legislativa do Estado [illegible]

Foram tomadas outras deliberações de interesse do Instituto.

aos seus cumplices, porque existem notas consignando a cremação com a discriminação das notas incineradas.

Logo, concluiu o chefe da quadrilha, esse dinheiro não existe. (*A União*).

Na Conferencia Parlamentar do Commercio

RIO, 18 —(Pelo cabo submarino)—Dizem de Paris que a representação brasileira á Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio resolveu usar e solicitar seja permittido o uso de outras linguas que não sejam a franceza, que segundo o estatuto daquella instituição é sua lingua official. (*A União*).

Deixou para falar hoje

RIO, 18 — (Pelo cabo submarino)— Na Commissão de Justiça da Camara devia falar hoje o sr. Manuel Villaboim respondendo á critica da minoria á Mensagem do sr. Washington Luís, adiando, para amanhã o seu discurso. (*A União*).

O inquerito policial num projecto do Senado

RIO, 18—(Pelo cabo submarino)— No Senado foi discutido o projecto restabelecendo o inquerito policial no Districto Federal, discursando o sr. Antonio Moniz, que combateu fortemente o projecto, aparteado a miúde pelo sr. Aristides Rocha, relator do mesmo. (*A União*).

Exoneração de agente dos Correios

RIO, 18—O ministro Victor Konder assignou decreto exonerando a sra. Anna Faria Reynaldo, do cargo de agente dos Correios no Estado da Parahyba. (A. A).

O cambio

RIO, 14 — (Pelo cabo submarino) — Os bancos fecharam com a taxa cambial de 5,31/32. Os vales ouro foram fornecidos a 4$566. (*A União*).

O café

RIO, 18 — (Pelo cabo submarino) — O café foi vendido a 40$200. (*A União*)

O algodão

RIO, 18 —(Pelo cabo submarino) — O algodão estavel a 51$000. O stock é de 13.144 fardos. (*A União*)

O assucar

RIO, 18 — (Pelo cabo submarino) — O assucar firme 75$000. O stock é de 216.8:8.

NOTICIARIO

O capitão Manuel Viegas, delegado de Picuhy, endereçou ao sr. dr. Julio Lyra, chefe de policia, o seguinte telegramma:

«Picuhy, 15—Foram emboscados, no dia 12 do corrente, Manuel Ferreira e Marcellino Bezerra, no logar Camilinho, deste termo, sahindo ambos gravemente feridos. Procedi ás diligencias, constando caber a responsabilidade aos individuos Manuel Domingos e Appollonario Domingos, os quaes recolhi á cadeia em virtude de prisão preventiva decretada hoje. Respeitosas saudações — Capitão Manuel Viegas, delegado de policia».

✠

O sr. dr. Julio Lyra, chefe de policia, recebeu o seguinte telegramma:

«Campina Grande, 15 — Communico a v. exc. que recolhi á cadeia, hoje, o criminoso e cangaceiro Antonio Luiz, capturado por uma força em diligencia, desta delegacia. O mesmo vinha da zona do Mossoró. Saudações — Tenente João Mauricio, delegado de policia».

✠

O commandante da Guarda Civil [illegible] ao sr. dr. chefe de policia a seguinte parte: o guarda n.º 78 de serviço na rua da Republica, ás 11,40, intimou a comparecer á 1.ª delegacia o chauffeur Severino de Almeida, conduzindo para o mesmo fim o sr. Sousa Campos, por ter aquelle chauffeur atropelado o sr. Joaquim Pinheiro de Carvalho, com o auto n.º 133, de propriedade deste sr. que se responsabilizou pelo feito do chauffeur, cujo facto occorrido na avenida [illegible] foi immediatamente scientificado ao respectivo delegado; e o de n.º 1, prendeu pelas 4 horas e conduziu ao posto policial situado á avenida Pedro II o individuo Manuel da Silva, por estar [illegible] ao telefone na avenida Princeza Izabel.

✠

O expediente de hontem, da Prefeitura Municipal, constou do seguinte:

Petição de Severino Luiz — Deferido, em face da informação.

Dr. Oliver A. von Sohsten, para construir um predio na avenida 24 de Maio, conforme a planta junta. —Ao sr. agrimensor.

Dr. Miguel Campello de Oliveira, para cimentar o piso e fazer outros concertos na casa n.º 113 á rua do Riachuelo.—Ao sr. architecto.

D. Amelia Accioly de Oliveira, para fazer diversos concertos no predio n.º 70, á rua da União. —Egual despacho.

✠

Pelo fiscal Manuel da Silva Torres, foi multado em 10$000 o peixeiro Paulo Pontes por estar vendendo peixe fresco fóra da tabella.

✠

Pelo inspector de vehiculos Severino Carvalho, foi multado em 20$000 o chauffeur Severino de Carvalho Britto, por abalroamento do auto n.º 158 á rua Epitacio Pessôa.

✠

O Matadouro Publico rendeu durante a semana finda a quantia de 920$700.

✠

Na capella da Cadeia Publica, foi celebrada pelo monsenhor Odilon da Silva Coutinho, a missa habitual, com avultado numero de presos.

Aquella ceremonia foi seguida da confissão e communhão a diversos reclusos. Compareceram áquelle acto christão os srs. membros da Escola de S. Vicente de Paula, os quaes cantaram hymnos bemdictos e outras orações, coadjuvados pelo capellão e prisioneiros.

✠

Em cumprimento de portaria da Chefia de policia, seguiu, devidamente escoltado, com destino á comarca de Bananeiras, onde vae ser submettido a julgamento, o preso Manuel Anselmo, o qual responde por crime de roubo.

✠

Ao Gabinete de Identificação e Estatistica, foi remettido por officio, para os fins convenientes, o mappa estatistico de entradas e sahidas de presos, durante a primeira quinzena de junho corrente.

✠

Existiam, na Cadeia Publica, até sabbado ultimo 162 reclusos, foi requisitado 1, ficando existindo 161, sendo 2 não afiançados.

Foram distribuidas 171 rações, incluindo-se 12 aos empregados daquella repartição e 16 aos presos que se acham em tratamento na enfermaria.

✠

A 4ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 12 horas — Alagôa Grande, Alagôa Nova, Areia, Araçá, Bahia da Traição, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Lagôa de Roça, Mamanguape, Mulungú, Mataraca, Pau Ferro, Santa Rita, Sapé, Usina São João, Alagoinha, Arara, Araçagy, Bananeiras, Belém de Guarabira, Borborema, Cachoeira, Caiçára, Caiçarelinha, Cuité de Guarabira, D. Ignez, Duas Estradas, Guarabira, Guyaninha, Moreno, Natal, Nova Cruz, Puxões, Pilões do Maia, Pirpirituba, São José de Mipibú, Serra da Raiz e Serraria.

A's 15 horas—Cabedello e Cruz de Armas.

A's 18 horas—Barra da Jatí, Belém de Sousa, Brejo do Cruz, Caicó, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Cuité, Correntes, Novos, Deserto, Jardim do Seridó, Joazeiro, Jericó, Malta, Misericordia, Nazareth, Parelhas, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Picuhy, Piancó, Pombal, Princeza, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugy, Santo Antonio do Norte, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Lagôa Tapada, São Mamede, Soledade, Sousa, Taperoá, Tavares, Teixeira, Alvaro Machado, Brasil, Batalha, Cabedello, Campina Grande, Cruz de Armas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Guyana, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth (Pernambuco), Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel de Taipú, Serrinha, Tambá, Trincheiras, Timbaúba (Pernambuco), Praça Rio Branco, Umbuzeiro, Usina São João, Varadouro e sul da Republica.

✠

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal)—Estação Meteorologica da Parahyba—Boletim do tempo.

Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 17 ás 18 h. de 18 de junho de 1928.

Parahyba —O tempo conservou-se bom durante todo periodo com forte insolação e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima thermometrica foi 29.2 e a minima 18.0.

No Estado—De 14 h. de 17 ás 15 h. de 18 de junho de 1928.

Campina Grande — O tempo conservou-se bom durante todo periodo e soprando ventos fracos. A maxima thermometrica foi 27.6 e a minima 15.6.

Guarabira —O tempo conservou-se bom durante todo periodo. A maxima thermometrica foi 30.8 e a minima 14.8.

Em outros pontos—De 14 h. de 15 ás 14 h. de 16 de junho de 1928.

Olinda — O tempo foi instavel pela tarde e bom á noite. Dia 18: o tempo conservou-se bom e soprando ventos moderados. A maxima thermometrica foi 28.4 e a minima 19.0.

Natal — O tempo conservou-se bom durante todo periodo com regular insolação e soprando ventos variaveis. A maxima thermometrica foi 28.4 e a minima 18.1.

Maceió —O tempo conservou-se bom durante todo periodo com forte insolação e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima thermometrica foi 27.2 e a minima 19.8.

A noite de S. João no Clube dos Diarios

No proximo sabbado, em commemoração á passagem do dia de S. João, realizar-se-á no Clube dos Diarios uma interessante *soirée* dedicada ás familias dos socios dessa prestigiosa sociedade.

Os salões do Clube deverão ser ornamentados de accôrdo com um criterio regional.

No salão de *buffet* será armada uma artistica fogueira electrica que deverá dar á festa um aspecto muito interessante e proprio da noitada sanjoanesca.

Haverá distribuição de fogos e o *buffet* se constituirá de canjicas, pamonhas e bolos da época.

Estão encarregados da organização dessa festa os directores de mez srs. Aluizio Silva, Fernando Cunha e Aluizio França.

A directoria do Clube encarece o comparecimento de todos os socios e respectivas familias á *soirée* do proximo sabbado.

Parte official

Administração do sr. dr. João Suassuna

Decreto n. 1.515, de 18 de junho de 1928

Designa o dia para a installação da Colonia de Alienados, nesta capital, e dá outras providencias.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, devidamente autorizado pela lei n. 605, de 20 de outubro de 1924 e considerando que o dr. Juliano Moreira, além de ser o grande e conhecido especialista na materia, foi o autor do projecto deste nosso estabelecimento,

DECRETA:

Art. 1º—Fica, desde já, designado o dia 23 do corrente para a installação, nesta capital, da Colonia de Alienados, no predio já construido para tal fim, de accôrdo com a lei n. 605, de 20 de outubro de 1924, a qual se denominará Hospital-Colonia «JULIANO MOREIRA», como uma merecida homenagem a esse provecto alienista e psychiatra brasileiro.

§ unico— Dito estabelecimento se regerá pelo regulamento que com este baixa.

Art. 2º—E' aberto, na repartição do Thesouro, o credito necessario á execução deste decreto.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 18 de junho de 1928, 40.º da Proclamação da Republica.

(Ass.) JOÃO SUASSUNA

Regulamento do Hospital-Colonia "Juliano Moreira"

CAPITULO I

Dos fins da instituição e do pessoal

Art. 1º—O Hospital-Colonia «Juliano Moreira» se destina a soccorrer os habitantes do Estado da Parahyba que por motivo de alienação mental, carecerem de abrigo e de tratamento.

Art. 2º—A superintendencia scientifica do Hospital será confiada a um medico especialista em neuro-psychiatria, com o titulo de director, que exercerá o cargo enquanto bem servir.

Art. 3º—O director encarregar-se-á de toda a parte administrativa do estabelecimento, dependente de sua orientação technica e accumulará as funcções de anatomo-pathologista.

Art. 4º—Haverá no Hospital-Colonia o seguinte pessoal, assim distribuido: Secção technica—Um director anatomo-pathologista, um medico alienista, um pharmaceutico e um microscopista. Secção de Contadoria—Um escripturario-contador e um dactylographo. Secção administrativa—Um administrador e um porteiro.

§ 1º—Todo esse pessoal será de nomeação do presidente do Estado.

§ 2º—Haverá tambem o seguinte pessoal contractado pelo director: dois enfermeiros e dois ajudantes, duas enfermeiras e duas ajudantes, um guarda-chefe e uma guarda chefe, tantos enfermeiros e guardas quantos necessarios ao serviço.

§ 3º—Haverá mais os seguintes empregados contractados pelo administrador: um chauffeur, um jardineiro, tantos chefes de officinas, cozinheiros, copeiros, serventes, operarios, quantos forem precisos.

CAPITULO II

Das attribuições dos funccionarios

SECÇÃO TECHNICA

Art. 7º—Compete ao director:

I—Superintender scientificamente todos os serviços do Hospital-Colonia e fiscalizar a parte administrativa.

II—Propor ao govêrno a nomeação e exoneração do pessoal.

III—Assignar toda a correspondencia relativa ao estabelecimento, quer com as auctoridades do Estado quer com os particulares.

IV—Contractar o pessoal referido no § 2º do art. 4º.

V—Rubricar todos os livros da escripturação do Hospital e das suas dependencias.

VI—Resolver sobre a admissão dos enfermos e mandar proceder á matricula delles, depois de satisfeitas as exigencias regulamentares bem como ordenar a distribuição dos mesmos pelas diversas secções do Hospital e a sua baixa quando curados ou removidos.

VII—Distribuir o serviço entre os empregados seus subalternos e determinar-lhes as substituições nos casos de impedimento temporario.

VIII—Cuidar dos fornecimentos ao Hospital, examinando-os pessoalmente sob o ponto de vista das qualidades.

IX—Providenciar sobre o enterramento dos enfermos fallecidos no Hospital e suas dependencias, de accôrdo com o art. 34, § unico do presente regulamento.

X—Prestar ás familias dos enfermos as informações por ellas solicitadas e participar ás dos pensionistas o que de relevante occorrer quanto a estes.

XI—Indicar a natureza e a duração dos trabalhos a que os enfermos devem ser submettidos e prescrever os meios coercitivos que, porventura, se tornem necessarios.

XII—Conceder permissão para que se ausentem os enfermos aos quaes puder aproveitar a sahida temporaria.

XIII—Dispensar os empregados subalternos, de accôrdo com as exigencias do serviço.

XIV—Guardar em cofre os valores em dinheiro e os objectos que fôrem encontrados em poder dos alienados ao entrarem para o estabelecimento.

XV—Organizar o orçamento annual das despesas e requisitar do govêrno, opportunamente, as quantias destinadas á manutenção do estabelecimento, assim como mandar recolher ao Thesouro do Estado a renda do Hospital-Colonia e de suas dependencias, quando houver.

XVI—Determinar, de accôrdo com as leis e com as ordens do govêrno, as despesas autorizadas, fiscalizando o emprego das quantias distribuidas.

XVII—Assignar as folhas de pagamento do pessoal, os registros, certidões e demais documentos relativos ao Hospital.

XVIII—Encerrar, diariamente, com a sua rubrica, o livro de ponto.

XIX—Enviar á Secretaria de Estado, até o dia 10 de cada mez, uma relação circumstanciada dos alienados que deram entrada no estabelecimento no mez anterior, o numero de altas e de fallecimentos.

XX—Apresentar, annualmente, no mez de julho, ao presidente do Estado, um relatorio sobre os factos mais importantes do estabelecimento, a receita e despesa, os meios therapeuticos de melhores resultados e os casos clinicos mais notaveis, acompanhando-o de um outro sobre os serviços administrativos, feito pelo administrador.

XXI—Providenciar para que sejam photographados os enfermos admittidos, juntando-se ás photographias as respectivas papeletas.

XXII—Providenciar em casos urgentes imprevistos, de accôrdo com as attribuições virtualmente comprehendidas nas funcções do seu cargo, dando immediato conhecimento ao govêrno, das providencias postas em pratica.

XXIII—Velar pela observancia deste regulamento e propor ao govêrno tudo quanto se fizer necessario para o aperfeiçoamento do estabelecimento, quer na parte administrativa, quer quanto aos meios de tornar mais efficaz a assistencia a alienados.

Do serviço medico

Art. 6º—O serviço medico, não só da especialidade, como ainda o affinente a casos de molestias intercorrentes, será feito pelo director, auxiliado pelo medico alienista.

Art. 7º—Compete ao medico alienista:

I—Substituir o director nos seus impedimentos temporarios.

II—Visitar diariamente e extraordinariamente, sempre que a sua presença fôr reclamada, os doentes entregues ao seu cuidado, prescrevendo-lhes, em livro especial, o receituario, dieta e o mais que julgar necessario a cada um.

III—Escrever as folhas clinicas de cada doente.

IV—Assignalar, mensalmente, nas mesmas folhas, notas clinicas sobre as medicações occorridas em cada caso.

V—Encarregar-se da observação dos doentes entregues aos seus cuidados.

VI—Escripturar o livro de serviço clinico.

VII—Passar o attestado de obito dos enfermos fallecidos.

VIII—Desempenhar todo e qualquer serviço clinico que o director ordenar.

Do pharmaceutico

Compete ao pharmaceutico:

I—Manter perfeito asseio e ordem na pharmacia.

II—Preparar todo o receituario do Hospital-Colonia.

III—Despachar o receituario destinado a outros estabelecimentos publicos, desde que tenha o visto do director.

IV—Lançar, em livro especial, devidamente numerado e rubricado com os competentes termos de abertura e encerramento, todo o o receituario aviado na pharmacia do estabelecimento.

V—Apresentar ao director os pedidos de drogas e demais objectos para a pharmacia.

VI—Receber e verificar o fornecimento para a pharmacia e fazer o respectivo lançamento em livro especial.

Dos enfermeiros e demais empregados

Art. 9º—Compete aos enfermeiros:

I—Observar, continuamente, exercendo rigorosa vigilancia, os doentes ao seu cargo, tomando nota de tudo que interessar ao tratamento do doente.

II—Assistir á distribuição dos remedios e de refeições.

III—Prestar prompto soccorro aos doentes que careçam de cuidados immediatos, recorrendo ao medico alienista e nos casos graves, ao director.

IV—Cumprir as prescripções medicas e applicar o tratamento hydrotherapico, bem como os meios coercitivos indicados.

V—Apresentar ao director, datados e assignados, para serem visados, os pedidos de objectos para a enfermaria, que tiverem de ser requisitados ao administrador, dando a este o competente recibo no momento da entrega.

VI—Fiscalizar as entradas e sahidas de roupas na secção a seu cargo.

VII—Manter inteira disciplina entre os seus subordinados, ajudantes de enfermeiros, guardas-chefes e guardas do estabelecimento e absoluto asseio nas dependencias a seu cargo.

VIII—Executar promptamente as instrucções que receberem dos medicos, para o bom desempenho dos seus deveres.

Art. 10—Os guardas-chefes fiscalizarão os serviços dos demais guardas, concernentes á ordem, promptidão, tratamento brando e delicado, que deverão ter para com os insanos.

Art. 11—Os empregados inferiores usarão, quando em serviço, o uniforme que determinar o director.

SECÇÃO DE CONTADORIA

Do escripturario-contador e do dactylographo

Art. 12—Compete ao escripturario-contador:

I—Fazer a escripturação rigorosa do Hospital-Colonia, quer a referente á parte scientifica, quer a concernente aos serviços administrativos, em livros que serão abertos e encerrados, para nelles se processarem os lançamentos relativos ao pessoal, ao movimento de admissão e de exclusão dos enfermos, ao recebimento e distribuição de generos e quaesquer outros artigos fornecidos e ao arrolamento de tudo quanto pertencer ao estabelecimento.

II—Organizar as folhas do pessoal, conforme os dados fornecidos pelo administrador.

III—Ter sempre em dia a escripta do estabelecimento.

IV—Fornecer todos os elementos dos serviços a seu cargo, necessarios aos relatorios do director e do administrador.

V—Passar certidões e mais documentos ordenados pelo director.

Art. 13—Em todos os serviços de escripturação o escripturario-contador será auxiliado pelo dactylographo, que deverá executar as suas ordens.

Art. 14—O trabalho destes funccionarios terá logar de 8 ás 15 horas, salvo necessidade de maior serviço, reconhecida pelo director.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Do administrador

Art. 15—Compete ao administrador:

I—Dirigir os serviços administrativos da Colonia, de accôrdo com as disposições do presente regulamento e mediante orientação do director.

II—Effectuar o pagamento das pequenas despesas do estabelecimento.

III—Conferir, examinar, guardar e distribuir todos os generos e outros quaesquer artigos fornecidos, assignando as declarações de haverem sido recebidos.

IV—Assignar as contas do Hospital e apresental-as mensalmente ao director para, após o devido processo, serem remettidas ao govêrno do Estado.

V—Guardar todos os objectos e documentos referentes ao estabelecimento.

VI—Fazer o processo das contas e pequenas despesas de prompto pagamento.

VII—Fazer a carga dos generos e objectos entregues para a manutenção de todo o pessoal, annotando em livro especial o que houver sido fornecido para o referido fim.

VIII—Ter sempre provida a rouparia, providenciando com a maxima solicitude para a lavagem das roupas.

IX—Prestar, mensalmente, contas ao director.

X—Organizar, até o dia 10 de cada mez, um quadro demonstrativo dos generos alimenticios distribuidos durante o mez precedente, fazendo-o acompanhar de outro relativo ao numero de alienados mantidos em egual periodo de tempo, de um balancête da receita e da despesa e de um minucioso relatorio sobre os trabalhos feitos, o estado das colonias e o pessoal nellas empregado.

XI—Apresentar, opportunamente, as requisições de tudo quanto fôr necessario para o serviço administrativo, a fim de serem visadas pelo director e, em seguida, encaminhadas ao govêrno do Estado.

Art. 16—Aos serventes, cosinheiros e demais empregados subalternos, incumbe executar as ordens que lhes fôrem transmittidas pelo administrador, assim como cumprir todos os deveres que lhes fôrem attribuidos pelo regimento interno.

CAPITULO III

Das substituições, vencimentos, vantagens e penas disciplinares

Art. 17—Todos os funccionarios serão obrigados a comparecer ao serviço antes da hora marcada para o encerramento do ponto.

Art. 18—Nenhum funccionario poderá ausentar-se da séde do Hospital-Colonia, sem prévia licença do director ou do administrador conforme a sua categoria.

Art. 19—As licenças de que tiverem necessidade os funccionarios serão concedidas pelo director quando não excederem de 30 dias e pelo presidente do Estado quando ultrapassarem o tempo acima referido.

§ unico—As diversas concessões de licença deverão reger-se pela lei geral existente no Estado.

Art. 20— Os vencimentos do pessoal nomeado pelo presidente do Estado, serão fixados na tabella annexa ao presente regulamento, considerando-se dois terços como ordenado e um terço como gratificação ordinaria.

§ unico — Os funccionarios contractados e o pessoal subalterno terão os vencimentos estipulados pelo presidente do Estado, ouvido o director.

Art. 21 — Os funccionarios de nomeação do presidente do Estado, gozarão de todas as vantagens e regalias e estarão sujeitos ás mesmas penas disciplinares que os das outras repartições publicas.

Art. 22 — O director poderá designar o funccionario seu subalterno mais apto para encarregar-se do expediente.

CAPITULO IV

Das disposições prohibitivas

Art. 23 — E' expressamente vedado no Hospital-Colonia:

I — Entregar generos alimenticios aos empregados sem excepção, devendo a alimentação ser-lhes fornecida no proprio estabelecimento.

II — Permittir a entrada de pessôas estranhas no edificio, suas dependencias e terras, sem prévio consentimento do director.

III — Manter nos pastos e estabulos do Hospital-Colonia, animaes que não sejam de propriedade do Estado.

IV — Utilizar-se, qualquer que seja o funccionario ou empregado, em seu serviço particular, do trabalho dos insanos.

V — Conservar internadas no Hospital-Colonia e suas dependencias, pessôas que tenham sido recolhidas e que já estejam em condições de obter alta, a qual lhes será dada immediatamente.

VI — Fornecer para a alimentação dos alienados e empregados, generos em quantidade excedente ao total das rações que para cada um fôrem determinadas.

VII — Ter, qualquer que seja o funccionario ou empregado, no Hospital-Colonia e suas dependencias, plantações suas, dentro dos terrenos pertencentes á Instituição.

VIII— Abater arvores existentes nos terrenos do Hospital-Colonia sem expressa autorização do administrador.

IX — Aos enfermeiros e enfermeiras penetrarem nas outras enfermarias senão em objecto de serviço.

CAPITULO V

Da admissão dos enfermos

Art. 24—Serão recolhidos ao Hospital-Colonia todos os individuos que, por actos indicativos de alienação mental, comprometterem a ordem publica ou a segurança das pessôas.

§ unico — A matricula dos doentes far-se-á 15 dias após a entrada, salvo caso de duvida ainda existente.

Art. 25—A admissão dos enfermos será feita á requisição do chefe de policia, das auctoridades judiciarias ou por ordem do director.

Art. 26—Nos dois primeiros casos, deverá ser o doente acompanhado de uma guia contendo o nome, edade, estado civil, sexo, filiação, côr e naturalidade do mesmo, assim como de um attestado medico com firma reconhecida ou uma informação da auctoridade requisitante acerca dos actos do doente, indicativo de loucura.

§ unico—Além dessa guia, dependerá a admissão de um attestado da auctoridade local, onde residir o doente, assegurando a indigencia do mesmo e sua residencia neste Estado, ha seis mezes pelo menos.

Art. 27—No caso de ser criminoso o doente a internar-se, deverá ser tambem acompanhado de uma guia do juiz competente, declarando a condição do mesmo.

Dos enfermos pensionistas:

Art. 28—A admissão dos insanos pensionistas será dada pelo director, mediante requerimento de pessôa idonea, contendo nome, sexo, filiação, estado civil, naturalidade, residencia, côr e caracter physico dos mesmos.

§ unico—O alludido requerimento deverá ser acompanhado de um parecer, com firma reconhecida, do medico que houver examinado o doente 15 dias no maximo, antes da data da petição e mais de um recibo de pagamento, correspondente a um trimestre ou de uma fiança de pessôa idonea reconhecida pelo director.

Art. 29—São competentes para requerer a admissão dos enfermos pensionistas:

I—O ascendente e o descendente;

II—O conjuge;

III—O collateral;

IV—O tutor ou curador;

V—O chefe da corporação beneficente ou religiosa a que pertencer o enfermo.

Art. 30—Serão divididos em duas classes os enfermos pensionistas:

Na primeira pagarão uma diaria de 10$000 e na segunda a de 5$000.

§ unico—Os pensionistas da 1.ª classe terão quarto e alimentação especial; os da segunda terão dormitorio commum e alimentação diversa da dos indigentes.

Art. 31—A roupa dos enfermos pensionistas será lavada no estabelecimento, mediante o pagamento mensal de 15$000.

Art. 32—Não serão comprehendidas na diaria dos pensionistas as despesas com medicamentos, que serão pagas á parte.

Art. 33—O enterro dos pensionistas fallecidos no Hospital-Colonia será feito por suas familias ou seus tutores ou curadores, após a participação do obito, feita pelo estabelecimento.

Art. 34—O fallecimento dos doentes só será communicado ás respectivas familias ou seus correspondentes, quando tiverem deixado na directoria do Hospital-Colonia, de modo bem claro, o endereço de suas residencias.

§ unico—Não havendo providencias em contrario, todos os enfermos fallecidos serão sepultados no cemiterio publico, por conta do Estado, como se fôssem indigentes.

Art. 35—O doente contribuinte, cujas despesas não fôrem opportunamente pagas á directoria do estabelecimento, será posto á disposição do responsavel e a conta entregue ao Thesouro para ser cobrada executivamente.

§ unico—Só mediante a apresentação de um attestado de miserabilidade, passado pela auctoridade policial e syndicancia do director, poderá o doente incurso no artigo precedente permanecer no estabelecimento na classe dos indigentes.

CAPITULO VI

Da sahida dos enfermos

Art. 36—A sahida dos enfermos, salvo os casos de alta, dar-se-á á requisição das auctoridades competentes ou por pedidos das pessôas responsaveis pelos mesmos.

§ unico—A pessôa a quem fôr entregue o enfermo passará ao director, recibo circumstanciado.

CAPITULO VII

Disposições diversas

Art. 37—Nenhuma correspondencia poderá ser recebida pelos enfermos, ou por elles enviada sem prévia licença do director.

Art. 38—As visitas aos doentes contribuintes serão permittidas todos os domingos, das 10 ás 16 horas; aos indigentes homens, no primeiro domingo de cada mez, e ás mulheres no segundo domingo, obedecendo ao mesmo horario.

§ unico—O director poderá impedir as visitas quando prejudiciaes aos doentes.

Art. 39—As familias dos enfermos recolhidos ao Hospital-Colonia poderão enviar-lhes quer para assistil-os nos ultimos momentos, quer para a celebração de actos religiosos, os sacerdotes e pastores da religião a que pertencerem.

Art. 40—As pensões dos enfermos constituirão receita do Estado.

Art. 41—Salvo caso de perigo imminente para a ordem publica ou para o proprio enfermo, não será recusada a sua retirada, quando pedida por quem requereu a sua reclusão.

Art. 42—Evadindo-se qualquer alienado, sómente poderá ser reinternado, sem nova formalidade, não havendo decorridos 30 dias da evasão.

Art. 43—Haverá no Hospital-Colonia e nas suas dependencias [illegible] o asseio e o tratamento dos enfermos.

Art. 44—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, aos 18 de junho de 1928.

Tabella de vencimentos dos funccionarios do Hospital Colonia «Juliano Moreira»

CARGOS	Vencimentos annuaes
Director	[illegible]
Medico alienista	[illegible]
Pharmaceutico	[illegible]
Microscopista	[illegible]
Escripturario-contador	[illegible]
Dactylographo	[illegible]
Administrador	[illegible]
Porteiro	[illegible]

SECÇÃO LIVRE

Loteria Federal

Extracção de 18 de junho de 1928

9202	São Paulo	20:000$000
64937		5:000$000
42518		2:000$000
72186		2:000$000
10217		1:000$000
16821		1:000$000
27581		1:000$000
29.89		1:000$000

✝ **João Francisco da Veiga Cabral —30.º dia**—A familia do saudoso **João Francisco da Veiga Cabral**, ainda consternada pelo desapparecimento de seu inesquecivel chefe, convida a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas que, pelo descanço de sua alma, manda celebrar amanhã, ás 6 horas, na Egreja de N. S. do Rosario, em Jaguaribe, confessando-se desde já agradecida por esse acto de religião e caridade.

(1—1)

—

Empresa telephonica — Levamos ao conhecimento dos srs. assignantes que têm por habito não pagar, logo que é apresentado o respectivo recibo, que, só esperamos até o dia 5 de cada mez, sendo depois deste dia desligado o respectivo telephone. A gerencia.

EDITAES

Edital de Convocação de Mesarios—O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2.ª Vara da comarca da capital e presidente da mesa eleitoral da 1.ª secção deste Municipio da capital da Parahyba do Norte, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que ficam convocados os cidadãos cel. Ignacio Evaristo Monteiro, presidente do Conselho Municipal e o dr. promotor publico da comarca, Manuel Simplicio Paiva, mesarios eleitos para fazerem parte da mesa eleitoral desta secção, a fim de comparecerem no dia 22 do corrente, ás 9 horas, no edificio designado para nelle se effectuar a eleição estadual e constituirem a referida mesa eleitoral nos termos da lei. E para constar mandou lavrar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela Imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 18 dias do mez de junho de 1928. O presidente, Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva.

—

O dr. Olavo Augusto de Magalhães, presidente da mesa eleitoral da 2.ª secção deste Municipio da capital da Parahyba do Norte, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que ficam convocados os cidadãos Neophito Fernandes Bonavides e Francisco Salles Cavalcante, mesarios eleitos para fazerem parte da mesa eleitoral desta secção, a fim de comparecerem no dia 22 do corrente, ás 9 horas, no edificio designado para nelle se effectuar a eleição estadual e constituirem a referida mesa eleitoral nos termos da lei. E para constar mandou lavrar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 18 dias do mez de junho de 1928. O presidente, Olavo Augusto de Magalhães.

—

O dr. Paulo de Magalhães, presidente da mesa eleitoral da 5.ª secção deste municipio da capital da Parahyba do Norte, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que ficam convocados [illegible] e [illegible] Lima da Silveira, mesarios eleitos para fazerem parte da mesa eleitoral desta secção, a fim de comparecerem no dia 22 do corrente, ás 9 horas, no edificio designado para nelle se effectuar a eleição estadual e constituirem a referida mesa eleitoral nos termos da lei. E para constar mandou lavrar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixa-

do no logar do costume. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 18 dias do mez de junho de 1928. O presidente, Paulo de Magalhães.

—

O sr. Arthur Urano de Carvalho, presidente da mesa eleitoral da 6.ª secção deste municipio da capital da Parahyba do Norte, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que ficam convocados os cidadãos dr. Olyntho Gonçalves de Medeiros e Oscar da Cunha Brandão, mesarios eleitos para fazerem parte da mesa eleitoral desta secção, a fim de comparecerem no dia 22 do corrente, ás 9 horas, no edificio designado para nelle se effectuar a eleição estadual e constituirem a referida mesa eleitoral nos termos da lei. E para constar mandou passar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 18 dias do mez de junho de 1928. O presidente, Arthur Urano de Carvalho.

—

Edital n.º 28 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Estado da Parahyba do Norte — De ordem do sr. dr. consultor Paulo de Magalhães, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, mandado abrir na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em virtude da ordem telegraphica n.º 54 G da Directoria Geral do Thesouro Nacional, faço publico que serão chamados hoje, 19 do corrente, á prova escripta de francez, no edificio da Academia de Commercio desta capital, ás 10 horas amanhã os candidatos constantes da relação abaixo transcripta:

Aluizio Xavier Gibson
Antonio Pereira Gomes Filho
Aroldo Fonsêca Lima
Arlindo de Oliveira Lima
Antonio dos Santos Coêlho Netto
Alberto Affonso Ferreira Junior
Abias da Cunha Pedrosa
Ayres Cypriano Valente
Antonio C. Ramos
Abel Cavalcanti de Albuquerque
Arthur Oscar de Magalhães
Adrião Barbosa de Lucena
Alvaro Quintino da Souza Mello
Aristheu Pires Raposo de Oliveira
Alberto Collares Martins
Alvaro da Fonsêca Lima
Aguinaldo Nunes de Lacerda
Antonio de Lucena Onias
Antonio Vianna da Silva
Antonio Maranhão Ferreira Lima
Antonio Espinola Pessôa
Aluizio Gomes da Silva
Antonio de Mello e Albuquerque
Adalberto Pessôa
Adolpho Tavares Cordeiro
Adamastor Meyer Japiassú
Antonio Ramires de Oliveira
Abelardo Callefange
Antonio Pessôa de Figueirêdo
Arlindo Mario Cavalcanti de Moraes
Antonio Gomes Forte
Arnaldo Coêlho de Alverga
Antonio Carneiro de Mesquita
Alarico de Araújo França
Adaucto Maena
Armando de Oliveira Wanderley
Bernardo Dala
Byron Brayner Nunes da Silva
Bento de Figueirêdo
Basilio Magno Gonçalves de Araújo
Benedicto Mendes de Araújo
Bernaldo Julio de Barros Mello
Benedicto Henrique Diniz
Carlos Eugenio Porto
Clovis de Araújo
Carinauro da Costa Miranda
Carlos Augusto Alves Cordeiro
Clodion Augusto de Albuquerque Chaves Filho
Djalma dos Santos Villaça
Dante Grisi
Domingos Servulo Pereira Dias
Durval Campos de Góes Telles
Eucydes Eloy da Hollanda
Emmanuel da Matta Guedes de Vasconcellos
Euclydes Queiroz de Mesquita
Euripedes Nunes dos Santos
Ernani Britto de Menezes
Eugenio Flavio Smith
Estacio Lessa Ferreira
Eteivino Lins de Albuquerque
Edgar de Medeiros Galvão Raposo
Edgar Cavalcanti Neiva
Emmanuel Jayme Henrique Serzzo
Edmundo Brandão de Oliveira
Eugenio Velloso da Silveira
Eurico Ribeiro Pessôa
Ernesto de Gouvêa Monteiro
Edgar Carrilho da Fonsêca e Silva
Enoch Lopes Cavalcanti
Felix Gonçalves de Medeiros
Francisco de Assis Vidal Filho
Francisco Renato de Sá e Benevides
Francisco de Souza Leão
Francisco José da Silva Porto
Manuel da Silva Pessôa

Parahyba, 19 de junho de 1928. O 2.º escripturario da Alfandega, servindo de secretario — EVANDRO MEDEIROS.

—

Recebedoria de Rendas — Edital n.º 12 — Industria e Profissão — De ordem do sr. Administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos senhores contribuintes do imposto de industria e profissão, referente ao corrente exercicio, que, até o ultimo dia deste mez, receber-se-á, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, a segunda prestação dos impostos maiores de um conto de réis (1:000$000) de accôrdo com a nota 6.ª da tabella C, do orçamento vigente.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas, em 2 de junho de 1928. Heraclio Siqueira, chefe de secção.

Cinema-Theatro Rio Branco — Grandioso festival artistico em beneficio da Mariie de Lourdes, começando ás 7 horas:

1.ª parte — «As Futuristas», Marcha Infantil; «O Progresso e a Mulher», Pequena Farça; «A Candidata», Cançoneta; «Canção do Poente», Fado Tango; «Bailado das Louras e Morenas».

2.ª parte — Na tela: «Architecto sem Projecto» — Uma interessante comedia, em 2 partes, da «Film» com o impagavel d. Casmurro.

3.ª parte — «Historia de um Principe», Revista em 1 acto; musicada pelo distincto maestro parahybano cptão. Camillo Ribeiro dos Santos. «As Borboletas», Bailado da Natureza.

Cinema Felippéa — Uma finissima comedia da insuperavel marca «Paramount», para apresentação mais uma vez á nossa platéa do celebre e sympathico artista Douglas Mac Lean, que apparece ao lado da encantadora Shirley Mason em — DEIXA CHOVER — 7 partes de amor, Graça e chiste!

Para começar a sessão — O MUNDO EM FOCO 128 — Revista de actualidades.

Cinema Popular — A linda e expressiva Virginia Valli, com um «cast» de artistas admiraveis é a protagonista da creação maravilhosa de R. William Neill, que a «Fox» apresenta-nos — LAÇO SAGRADO — 6 partes vibrantes de um prolongado romance de amor.

Extra, no fim da sessão — CORRIDA DE OBSTACULOS — Uma comedia «succo» da «Fox», em 2 partes irresistiveis.

Cinema São João — A poderosa «Universal» apresenta mais uma sensacional e attrahente producção com o valoroso e afamado «cow boy» Art Acord e cujo elenco inclue a gentil Fay Wray — DOIDO DE SORTE — Drama do Oeste em 5 partes emocionantes.

Para começar a sessão — CORRIDA DE OBSTACULOS — Uma comedia «succo» da «Fox» em 2 partes hilariantes.